



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 230, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

TORNAR PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL EXTRAORDINÁRIA DE EDUCAÇÃO – CONAEE 2024 DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º O Município de Campos de Júlio através da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e, em cumprimento ao preceito legal previsto na Lei Federal nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024, torna público, a realização da **Etapa Municipal da Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024**, nos dias 23 e 24 de outubro de 2023, com início as 18:00 horas, no Plenário do Centro Cultural Ricieri Mazutti, com o seguinte tema: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL".

Art. 2º O tema da CONAEE, edição 2024, será abordado nos seguintes eixos temáticos:

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

EIXO I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

EIXO II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EIXO III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

EIXO IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

EIXO V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

EIXO VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

EIXO VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 3º A realização da Etapa Municipal da Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024 no Município de Campos de Júlio será organizada pela Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Campos de Júlio.

Art. 4º A Etapa Municipal da Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024 no Município de Campos de Júlio seguirá da seguinte forma:

§1º As etapas preparatórias de estudos e discussões dos eixos e subeixos nas unidades escolares da Rede de Ensino de Campos de Júlio ocorrerão **de 16 a 19 de outubro de 2023**. Estas etapas têm como base a análise do Documento Referência Nacional. O objetivo dessas discussões é propor alterações (emendas) ou a inclusão de novos parágrafos no referido documento.

§2º A Etapa Municipal da Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024 do município de Campos de Júlio, de forma presencial, **acontecerá nos dias 23 e 24 de outubro de 2023**, oportunidade em que se reunirão movimentos sociais, pais, estudantes, profissionais e entidades que atuam na área de educação, subsidiando o debate e a definição de proposições a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

encaminhadas à CONAEE Etapa Regional.

Art. 5º - A Etapa Municipal da Conferência tem por objetivo:

I - avaliar a execução do PNE vigente;

II - subsidiar a elaboração do PNE, decênio 2024-2034;

III - contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais; e

IV - produzir referências para orientar a formulação e a implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE, decênio 2024-2034, com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

Art. 6º A Etapa Municipal da Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024 do município de Campos de Júlio promoverá suas atividades conforme o Regimento Interno da Etapa Municipal da CONAEE - Campos de Júlio, a ser aprovado no primeiro dia da referida Conferência.

Art. 7º As despesas com a realização da Etapa Municipal da Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024 correrão à conta de recursos orçamentários deste Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.


CAMPOS DE JÚLIO
Sempre em Desenvolvimento
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023****CREDENCIAMENTO Nº 08/2023****RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Assistente Social	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RICARDO WASTOWSKI PIRES	CPF/MF 026.294.281-09
MARIA LIRES SCARMUCIN	CPF/MF 340.612.232-91

PSICOLOGA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	CPF 063.253.261-05

FISIOTERAPEUTA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	CNPJ/MF/ Nº 38.906.267.0001-15
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	CNPJ/MF/ Nº 50.160.198/0001-49

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 06 de outubro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

DECRETO Nº 230, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

TORNAR PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL EXTRAORDINÁRIA DE EDUCAÇÃO – CONAEE 2024 DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º O Município de Campos de Júlio através da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e, em cumprimento ao preceito legal previsto na Lei Federal nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024, torna público, a realização da **Etapa Municipal da Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024**, nos dias 23 e 24 de outubro de 2023, com início às 18:00 horas, no Plenário do Centro Cultural Ricieri Mazutti, com o seguinte tema: **"PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL"**.

Art. 2º O tema da CONAEE, edição 2024, será abordado nos seguintes eixos temáticos:

EIXO I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

EIXO II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

EIXO III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

EIXO IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

EIXO V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

EIXO VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

EIXO VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 3º A realização da Etapa Municipal da Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024 no Município de Campos de Júlio será organizada pela Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Campos de Júlio.

Art. 4º A Etapa Municipal da Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024 no Município de Campos de Júlio seguirá da seguinte forma:

§1º As etapas preparatórias de estudos e discussões dos eixos e subeixos nas unidades escolares da Rede de Ensino de Campos de Júlio ocorrerão de **16 a 19 de outubro de 2023**. Estas etapas têm como base a análise do Documento Referência Nacional. O objetivo dessas discussões é propor alterações (emendas) ou a inclusão de novos parágrafos no referido documento.

§2º A Etapa Municipal da Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024 do município de Campos de Júlio, de forma presencial, **acontecerá nos dias 23 e 24 de outubro de 2023**, oportunidade em que se reunirão movimentos sociais, pais, estudantes, profissionais e entidades que atuam na área de educação, subsidiando o debate e a definição de proposições a serem encaminhadas à CONAEE Etapa Regional.

Art. 5º - A Etapa Municipal da Conferência tem por objetivo:

I - avaliar a execução do PNE vigente;

II - subsidiar a elaboração do PNE, decênio 2024-2034;

III - contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais; e

IV - produzir referências para orientar a formulação e a implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE, decênio 2024-2034, com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

Art. 6º A Etapa Municipal da Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024 do município de Campos de Júlio promoverá suas atividades conforme o Regimento Interno da Etapa Municipal da CONAEE - Campos de Júlio, a ser aprovado no primeiro dia da referida Conferência.

Art. 7º As despesas com a realização da Etapa Municipal da Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024 correrão à conta de recursos orçamentários deste Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.216.2023 - CONTABILIDADEESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20Avenida Aurea Tavares de Amorim, 638 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

DECRETO Nº 1216/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1437/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	392	08.001.08.244.0013.2107.3.3.90.14.1.660.0000000	3.000,00
			Sub-Total:
			3.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Crianca - Adolescente

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	415	08.002.06.243.0013.2109.3.3.90.39.1.500.0000000	15.000,00
			Sub-Total:
			15.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	422	08.005.08.122.0013.2045.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
			Sub-Total:
			5.000,00

Total Parcial Suplementado:			23.000,00
------------------------------------	--	--	------------------

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total da dotações.

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	375	08.001.08.244.0013.2104.3.3.90.30.1.660.0000000	3.000,00
			Sub-Total:
			3.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	421	08.005.08.122.0013.2038.3.3.90.93.1.500.0000000	20.000,00
			Sub-Total:
			20.000,00

Total Parcial Reduzido:			23.000,00
--------------------------------	--	--	------------------

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de setembro de 2023